



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, designada pela Portaria nº 022/2021 GAB, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 8:00h do dia 05 de Janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-PMS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO: Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Solonópole.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Procuração e Declarações
- ANEXO IV - Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de





sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - MEI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela **Prefeitura Municipal de Solonópole**, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, de acordo com o Art. 22, parágrafo 22da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão de Falência e/ou Concordata e/ou Recuperação judicial emitida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante dentro do prazo de validade ou no prazo máximo 30 (trinta) dias da emissão;

2.2.1.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão, incorporação ou consórcio e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da Licitação;

2.2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - Não poderá participar desta licitação interessados declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.2.3 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do **Município de Solonópole**;

2.2.4 - Cooperativas.

2.2.5 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas nesta cláusula, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.

3.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

3.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:





- a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação (com firma reconhecida)**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- c) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- 3.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar.
- a) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- 3.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.
- 3.3 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 4 e 5 do edital, sendo:
- a) Junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) durante os trabalhos da sessão, ou;
- c) mediante remessa por via postal.
- 3.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora. -
- 3.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMS, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 07h30min às 11h30min e/ou pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

4.3. DOCUMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao cumprimento do subitem 2.1.1 deste edital, mediante a apresentação:





a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro da sua validade, junto aos documentos de habilitação.

4.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

4.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5. Cópia do documento oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s)-administrador(es) ou do titular, conforme o caso.

4.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

4.5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30(trinta) dias da data





marcada para a abertura da licitação.

4.5.11.1 - A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior implica a renúncia do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006.

4.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em **nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, em papel timbrado, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprove, de forma satisfatória:

- Assessoria e/ou Consultoria nas áreas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Programa Primeira Infância no SUAS e da Equipe de Cadastro Único e Gestão do Bolsa Família;

4.6.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS, acompanhado da certidão de regularidade.

4.6.3. A licitante deverá comprovar a existência em seus quadros de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior em Serviço Social, com registro ou inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, acompanhado da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade.

4.6.3.1. A comprovação de vínculo profissional a que se refere ao item anterior poderá ser feita através da demonstração do vínculo societário ou da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

4.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente **registrados** no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

4.7.2.1 – O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão vir acompanhados de cópia Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, do qual foi extraído (artigo 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticados no órgão competente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2021 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.7.3. As empresas constituídas a menos de um ano deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor e **registrado** no órgão competente.

4.7.4. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.8.1 – **Declaração**, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.8.2 – **Declaração**, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.8.3 – **Declaração**, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.





- 4.8.4 - **Declaração**, expressa de que tem ciência da forma de comunicação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital
- 4.8.5 - **Certidão Específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.
- 4.9 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 4.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 4.11 - Para as Declarações exigidas nesse certame, fica dispensada o reconhecimento de firma por Tabelião, desde que acompanhada de cópia de documento de identidade do representante legal (titular ou procurador) da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 4.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.15 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.16 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão declarados **inabilitados** não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.17 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 4.18 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser **inabilitada**.
- 4.19 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
TOMADA DE PREÇOS Nº2021.12.16.01-TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
PROPONENTE:

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em **01 (uma) via** digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.

5.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;





- b) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**;
- 5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 5.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 5.5.1 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 5.5.2 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 5.5.5 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

6 - DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 6.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 6.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 6.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 6.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.
- 6.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 6.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 6.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.





- 6.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 6.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 6.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 6.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 6.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 6.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 6.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 6.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 6.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.
- 6.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 6.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência do **Ordenador(a) de Despesas**;
- 7.3 - O(A) **Ordenador(a) de Despesas** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8 - DO CONTRATO

- 8.1 - O Município de Solonópole, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **Prefeitura Municipal de Solonópole** especialmente designado.
- 8.3.1 - O representante da **Prefeitura Municipal de Solonópole** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.
- 8.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 8.7 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS**.
- 8.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 8.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 8.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 8.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 8.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 8.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;





8.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Solonópole.

8.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de Solonópole, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.12 - A Prefeitura Municipal de Solonópole poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópole a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

10.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro

10.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

10.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
06	0603	08.122.0003.2.071	1500000000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados da intimação do ato.

12.2 - Os recursos serão dirigidos ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Presidente, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).





12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais de Solonópole, que proferirá sua decisão.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Solonópole para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Solonópole, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Solonópole rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Solonópole.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Solonópole.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Solonópole, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Solonópole pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO**.

14 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação





da Lei nº 28.666/93 no prazo de até **05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3 - Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópolis**, situada na Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, Solonópolis-CE - CEP 63.620-000 ou através do telefone (88) 3518.1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópolis**;

14.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópolis**, dentro do prazo editalício;

14.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4 - O pedido, com suas especificações;

14.3 - Caberá a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - A resposta do **Município de Solonópolis**, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópolis**, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

14.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela a Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante

15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos crimes dos crimes e penas previstas do Art. 902, Art. 932 e Art. 962 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e



ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

16.2- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Solonópolis, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Solonópolis (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Solonópolis-CE, 17 de Dezembro de 2021.


Gerusa Dantas Vieira
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.12.13.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO.
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0603	08.122.0003.2.071	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 84.200,00
R\$ 84.200,00 (OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).					

3. FONTE(S) DE RECURSO: NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.
5. **JUSTIFICATIVA:** Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento das atividades e serviços da política de assistência social com foco na proteção social básica, proteção social especial, gestão do cadastro único e no programa primeira infância no suas – criança feliz, por meio do suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões com relação aos programas e serviços dentro do SUAS. Embora a Prefeitura Municipal de Solonópole dispusesse de funções na gestão do SUAS, que atualmente não atendem na integralidade as demandas, observa-se que, por se tratar de matéria altamente específica, há necessidade da contratação é latente. Conjuntamente, soma-se o argumento de que o quadro de profissionais hoje existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico, Trabalho e Renda não suporta todas as demandas geradas. Por fim, uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dentro da política de assistência social da Proteção Social Básica, Gestão do Cadastro Único e do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz. Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado, visto que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) reforça isso, por sua essencialidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de orientação, acompanhamentos dos serviços e programas, tanto por parte da Gestão do SUAS, como também por parte da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Cadastro Único e Programa Criança Feliz, a Consultoria/assessoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes, prazos a serem cumpridos, como alimentação dos sistemas. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos à administração pública diretamente a Política Municipal de Assistência Social na continuidade da boa execução dos Programas e Serviços, acarretando na perda de recursos. Igualmente, reforçar-se tal entendimento, quando se demanda continuamente para a prestação de serviços ininterruptamente do município, proporcionando a aplicação de uma ideal execução e comprometimento com o Sistema Único de Assistência Social.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. **PRAZO DE INICIO:** O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
7. **PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, unidade e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o contratado, que observará os termos das Leis correspondentes.

11. O Contratado terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SOLONÓPOLE/CE**.

12. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da contratada de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas.

13. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente

DEMANDA DE SERVIÇOS.

15. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

16. DA CONTRATANTE:

- Execer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

17. DA CONTRATADA:

- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;





- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- m) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES ESTIMADOS

18. DOS SERVIÇOS:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO.	MÊS	12	R\$ 7.016,67	R\$ 84.200,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 84.200,00

18.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- ✓ ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NA PERSPECTIVA DO APRIMORAMENTO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
- ✓ GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, TENDO O FOCO NA ORIENTAÇÃO PARA PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS METAS PACTUADAS;
- ✓ CONSULTAS E ORIENTAÇÕES, BUSCANDO INSTRUMENTALIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ALÉM DE ACESSORAR OS PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- ✓ APOIO AO TRABALHO E EXECUÇÃO PARA DESEMPENHO COM EXCELÊNCIA, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES E DOS RESULTADOS, ELEVANDO O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE COMO REFERÊNCIA NA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS E DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL;
- ✓ ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

18.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, em papel timbrado, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprove, de forma satisfatória:
- Assessoria e/ou Consultoria nas áreas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Programa Primeira Infância no SUAS e da Equipe de Cadastro Único e Gestão do Bolsa Família;
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS, acompanhado da certidão de regularidade.
- c) A licitante deverá comprovar a existência em seus quadros de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior em Serviço Social, com registro ou inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, acompanhado da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade.
- c.1) A comprovação de vínculo profissional a que se refere a letra “c” poderá ser feita através da demonstração do vínculo societário ou da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA:

Lúcia Cavalcante Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.12.16.01-TP**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO	Mês	12		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, conforme definido no Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

DECLARAÇÃO: Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES
ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES
ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01-TP**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Solonópolis**, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Solonópolis**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES
ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01-TP**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Solonópole**, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Serviço poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da **Prefeitura Municipal de Solonópole**.

elo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-57, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS nº 2021.12.16.01-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e Leis nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2021.12.16.01-TP**, devidamente homologada pelo(a) **Secretário(a) de Saúde**, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS** tombado sob o nº 2021.12.16.01-TP.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor mensal de R\$ R\$ _____ (_____), a ser pago de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da **Prefeitura Municipal de Solonópole** a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em conformidade com as notas fiscais/faturas.

4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.



4.5 – Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO**, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.12.16.01-TP, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONTRATADO(A)

7.6. Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2021.12.16.01 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim.
- pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.7. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, e no Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 – O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - 12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO





16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do **Município de Solonópole** ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Solonópole, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, XX de XXXXX de 2021.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
<SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____





AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 2021.12.16.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de Janeiro de 2022**, às que às **08h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2021.12.16.01-TP**, critério de julgamento **MENOR PREÇOS GLOBAL**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 17 de Dezembro de 2021. **Gerusa Dantas Vieira**, Presidente da CPL.

PUBLICAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021:

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito - Extrato do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da Tomada de Preços Nº 2021.02.24.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria contábil, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, conforme anexo I. Contratante: Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo. Contratado: Jose Jobson de Oliveira - ME (J.J.O. Assessoria Contábil e Fiscal) - CNPJ nº 03.432.340/0001-90. Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2022. Assina pelo(a) contratado(a): Jose Jobson de Oliveira. Assina pelo(a) contratante: Flávio Jorge de Lima. Farias Brito/CE, 17 de dezembro de 2021. Flávio Jorge de Lima - Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito - Extrato do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da Tomada de Preços Nº 2021.02.24.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria contábil, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, conforme anexo I. Contratante: Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo. Contratado: Jose Jobson de Oliveira - ME (J.J.O. Assessoria Contábil e Fiscal) - CNPJ nº 03.432.340/0001-90. Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2022. Assina pelo(a) contratado(a): Jose Jobson de Oliveira. Assina pelo(a) contratante: Flávio Jorge de Lima. Farias Brito/CE, 17 de dezembro de 2021. Flávio Jorge de Lima - Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito - Extrato do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da Tomada de Preços Nº 2021.02.24.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria contábil, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, conforme anexo I. Contratante: Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo. Contratado: Jose Jobson de Oliveira - ME (J.J.O. Assessoria Contábil e Fiscal) - CNPJ nº 03.432.340/0001-90. Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2022. Assina pelo(a) contratado(a): Jose Jobson de Oliveira. Assina pelo(a) contratante: Flávio Jorge de Lima. Farias Brito/CE, 17 de dezembro de 2021. Flávio Jorge de Lima - Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito - Extrato do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da Tomada de Preços Nº 2021.02.24.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria contábil, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, conforme anexo I. Contratante: Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo. Contratado: Jose Jobson de Oliveira - ME (J.J.O. Assessoria Contábil e Fiscal) - CNPJ nº 03.432.340/0001-90. Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2022. Assina pelo(a) contratado(a): Jose Jobson de Oliveira. Assina pelo(a) contratante: Flávio Jorge de Lima. Farias Brito/CE, 17 de dezembro de 2021. Flávio Jorge de Lima - Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito - Extrato do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da Tomada de Preços Nº 2021.02.24.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria contábil, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, conforme anexo I. Contratante: Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo. Contratado: Jose Jobson de Oliveira - ME (J.J.O. Assessoria Contábil e Fiscal) - CNPJ nº 03.432.340/0001-90. Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2022. Assina pelo(a) contratado(a): Jose Jobson de Oliveira. Assina pelo(a) contratante: Flávio Jorge de Lima. Farias Brito/CE, 17 de dezembro de 2021. Flávio Jorge de Lima - Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE - Poder Legislativo.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Advertência. Fica pedagogicamente Advertido(a) para os devidos fins, nos termos dos arts. 165 e 167 da Lei nº 999/2000, o(a) servidor(a) Sr. Francisco André Silva Cardoso, matrícula nº 1210947-7, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias; Sr. Gilberto de Castro Ramos, matrícula nº 120869-1; Sr. Lina Michelle Barros-Alexandre Gomes, matrícula nº 121229-1; Sr. Romarildo Costa Silva, matrícula nº 121090-4; Sr. Luciano Mendonça de Sousa, matrícula nº 120217-0; Sr. Maurício de Azevedo Moura, matrícula nº 121291-5; Sr. Maria Inês Cabral Pano, matrícula nº 121271-0. Fica, ainda, caracterizado o(a) servidor(a) acima identificado(a), de acordo com o art. 168 e seguintes da Lei nº 999/2000, será instaurado o competente processo disciplinar. Cascavel/CE, 15 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Abertura de Envelopes - Concorrência Nº 2021.10.18.01-DIVERSAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, a pedido das autoridades superiores do certame, vem informar que às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2021, no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Cordeiro, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, ocorrerá a abertura dos envelopes "A", com documentos de habilitação, recebidos no dia 24 de novembro de 2021, da Concorrência Nº 2021.10.18.01-DIVERSAS, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, avaliação interna e implantação das melhorias contínuas, bem como a orientação aos Agentes Públicos quanto ao gerenciamento de processos administrativos. Para maiores informações, acesse o site: www.licitacoes.munic.gov.br. Mais informações: cpl@pjm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 17 de dezembro de 2021. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.12.16.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de Janeiro de 2022, às 09h00min, estará realizando julgamento, na modalidade Tomada de Preços, com fins a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria e assessoria, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e de Trabalho do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao Edital, o qual se encontra na Integridade na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações no endereço citado ou pelo fone 88.3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 17 de dezembro de 2021. Genusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quiterê - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.06.1. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decidiu revogar o Pregão Eletrônico nº 2021.12.06.1, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados a construção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica ON - GRID, incluindo os serviços de montagem e instalação para atender às Escolas da Rede Pública do Ensino do Município de Quiterê/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/03 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, na Súmula-473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do objeto pretendido, bem como de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: licitacoes.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210, Quiterê/CE, 17 de dezembro de 2021. Francisca Raquel do Oliveira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a desconexão do prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado do julgamento das propostas do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuado sob o nº 2021.10.26.015, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro, localizada na sede do Município de Salitre/CE. Salitre/CE, 17 de dezembro de 2021. Thiamiris Penela Silve - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretária de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixerê-Ce, comunica aos interessados o resultado de fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2611.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de diagnóstico por imagem, no âmbito do Hospital Joaquim Manoel de Oliveira, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixerê, a saber: Representações e Projetos LTDA e 03. 67 Construções e Serviços EIRELI - EPP. A Ata do processo de julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/03 e suas alterações posteriores. Quixerê-CE, 20 de dezembro de 2021. José Euclimar de Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 2021.12.15.1. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decidiu revogar o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.15.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de exames ambulatoriais de patologia clínica (análises clínicas), destinado ao atendimento da população local através do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, com fundamento legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/03 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, maiores informações: Seta de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zucas nº. 16, no horário das 08:00 às 12:00min. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 17 de dezembro de 2021. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob nº 2021.12.17.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de exames ambulatoriais de patologia clínica (análises clínicas), destinado ao atendimento da população local através do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: Dia 05 de Janeiro de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Mais informações fone: (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 17 de dezembro de 2021. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Penalidade - Processo Administrativo Nº 2510.01/2021 - Ref. Pregão Eletrônico nº 516-PE009/21- SRP. A Prefeitura Municipal de Independência, Estado do Ceará, no exercício das atribuições que lhe confiere, resolve, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Nº 2510.01/2021, comunicar a aplicação de penalidades à Pessoa Jurídica - Pivus Cantelero EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.739.141/0001-98, reconsiderando em decisão recursal, considerando a sanção administrativa em: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Independência pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Independência/CE, 17/12/2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 08.02/2021. Objeto, registro de Preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e produtos especiais) para atender cardápios específicos de alunos matriculados no estado ou de condições de saúde), designados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, beneficiários pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo: Educação Integral, Contratação Escolar, Universidades, Operária do Nordeste, Cidades Múltiplas Contrabidas, Atendimento Educacional Especializado, Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, Pré-Escola, Ensino Fundamental, para o ano letivo 2022, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. A Pregoeira do Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de janeiro de 2022, receberá as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A abertura das cartas propostas acontecerá no dia 04 de janeiro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o Edital do Pregão de Licitação de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 08 de janeiro de 2022. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualquer informação será prestada pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone: (85) 3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 14.006/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados, a análise e julgamento das propostas de preços do processo administrativo Tomada de Preços Nº 14.006/2021-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a construção de 03 (três) Equipes (Luzando Vianna) localizadas: Av. Luz Pereira Lima, 00 80 e 81 (jotes 05.06.07-03). Bairro Luzando Vianna, em Maracanaú/CE, de acordo com as propostas das empresas: Boss Construções EIRELI, João Evangelista de Sousa Azevêdo; Euno Construções LTDA e Construções e Locações Area EIRELI EPP. Declarou desclassificadas as propostas das empresas: AC Construções e Serviços LTDA; Energy Serviços EIRELI; Lixmas Construções e Serviços LTDA; e Habitus Engenharia LTDA EPP, por descumprimento do subitem 4.2.1 do edital. Ato contínuo, fixou-se vencedora do certame a empresa Boss Construções EIRELI, possessora jurídica inscrita no CNPJ nº 24.866.458/0001-46, que apresentou o valor global de R\$ 1.809.789,38 (um milhão, oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração. Fica aberto o prazo recursal como preceitua a Lei nº 8.666/03. Fica aberto o prazo recursal como preceitua a Lei nº 8.666/03. Mais informações pelo telefone: (85) 3521-5168, no horário de 8:00h às 14:00h. Maracanaú-CE, em 17 de dezembro de 2021. Anderson Gazeta de Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 26.11.01/2021, cujo objeto é o serviço de execução de pavimentação em paralelepípedos localizada no ST. João Ribeiro, ST. Trindade, ST. Oculares, ST. Santo Antônio, Vila Cruz, Vila Nova e ST. de Fom no Município Pereiro-CE (MAP nº 5152), conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, declarando: Habilitados: 01. Ideal Construções e Serviços LTDA, 02. Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, 03. Paula Graziela Carvalho-ME- Realiza Engenharia e Construções, 04. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, 05. Consultoria Exito EIRELI EPP, 06. CMN, Construções, Locações e Eventos EIRELI, 07. Construtora Pedrosa LTDA, 08. P.H Feitosa e Guadalupe EIRELI-ME, 09. AR Empreendimentos e Locações EIRELI, 10. José Utiás Filho-ME, 11. S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI-ME, 12. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, 13. C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, 14. G7 Construções e Serviços EIRELI, 15. M Minervino Neto Empreendimentos, 16. Eletrocamp Empreendimentos e Participações, 17. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA-EPP, 18. NS Serviços Projetos e Construções EIRELI-ME, 19. WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, 20. Eleitropolo Rede Serviços e Administrativo EIRELI. Habilitada com ressalva: 01. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME. Declarando inabilitadas: 01. RM Clemente Cândido-ME, 02. Clezilda S de Almeida Construções-ME, 03. FF Empreendimentos e Serviços LTDA, 04. A.L.L. Construtora LTDA-ME. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a", Preleito-CE, 15 de dezembro de 2021. Emlilson dos Santos Quinroz - Presidente da CPL.





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 26.11.01/2021, cujo objeto é o serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo nas localidades do ST. João Ribeiro, ST. Trindade, ST. Crioulas, ST. Santo Antônio, Vila Cruz, Vila Nova e ST. de Fora no Município Pereiro/CE (MAPP nº 5152), conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, declarando: Habilitadas: 01. Ideal Construções e Serviços LTDA, 02. Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, 03. Paula Graziela Carvalho-ME - Realize Engenharia e Construções, 04. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, 05. Construtora Exito EIRELI-EPP, 06. CMN, Construções, Locações e Eventos EIRELI, 07. Construtora Pedrosa LTDA, 08. P. H. Fernandes Guedes EIRELI-ME, 09. AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI, 10. José Urias Filho-ME, 11. S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI-ME, 12. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, 13. C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, 14. G7 Construções e Serviços EIRELI, 15. M Minervino Neto Empreendimentos, 16. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, 17. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA-EPP, 18. N3 Empreendimentos e Participações, 19. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, 20. Electroport Serviços Projetos e Construções EIRELI-ME, 21. Barbosa Construções e Serviços LTDA, 22. Riofe Serviços e Administrativo EIRELI. Habilitada com ressalva: 01. Flay Engenharia-Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME. Declarando inabilitadas: 01. RM Clemente Cândido-ME, 02. Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, 03. FF Empreendimentos e Serviços LTDA, 04. A.L.L. Construtora LTDA-ME. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Pereiro-CE, 15 de dezembro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1201.22.11/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e as empresas: A L M Freitas LTDA CNPJ: 38.304.928/0001-32 vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 10 com valor global de R\$ 2.591.720,84 (dois milhões e quinhentos e noventa e um mil e setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos); Atos Assessoria, Consultoria e Comercio de Livros LTDA CNPJ: 15.340.288/0001-10 vencedora dos lotes 04 e 05 com valor global de R\$ 798.412,98 (setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos); Inove Educacional EIRELI CNPJ: 35.187.278/0001-02 vencedora dos lotes 06 e 07 com valor global de R\$ 3.115.778,00 (três milhões e cento e quinze mil e setecentos e setenta e oito reais); Costa Sul EIRELI CNPJ: 23.588.420/0001-36 vencedora do lote 08 com valor global de R\$ 1.002.484,00 (um milhão e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais); Providence Representações e Serviços LTDA CNPJ: 40.910.302/0001-11 vencedora do lote 09 com valor global de R\$ 978.645,10 (Novecentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) e G10 Comercio Varejista de Livros LTDA CNPJ: 16.717.416/0001-65 vencedora do lote 11 com valor global de R\$ 848.820,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais). Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros (gramática, didáticos e paradidáticos) destinados às Escolas de interesse da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 1201.22.11/2021-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1201.22.11/2021-PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Vigência: 12 (doze) meses. Data: Itaitinga-CE, 08 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Goretti Martins Frota; Andre Luis Moraes Freitas; Liria Melo de Paula; Edson Pinheiro Costa Junior; Francisco Bernardino Alves da Costa; Nayana Moreira Rodrigues e Ivofran Rodrigues Faria.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2021: nº 08.004/2021-02SME - Valor global: R\$ 1.000.000,00. Contratada: Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Alexandre Ferreira Xavier. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e conservação de escolas, creches e demais prédios da Secretaria da Educação (manutenção predial), com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e engajar a comunidade escolar na detecção de problemas e garantir uma boa gestão dos recursos físicos e materiais, de acordo com as tabelas unificadas da SEINFRA 27.1 - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, de interesse da Secretaria de Educação do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura do Contrato: 02 de dezembro de 2021. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz.

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Abertura de Envelopes - Concorrência Nº 2021.10.18.01-DIVERSAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, a pedido das autoridades superiores do certame, vem informar que às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2021, no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes "A", com documentos de habilitação, recebidos no dia 24 de novembro de 2021, da Concorrência Nº 2021.10.18.01-DIVERSAS, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos Agentes Públicos quanto a gestão de ativos, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 17 de dezembro de 2021. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitações.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.12.16.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de Janeiro de 2022, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.12.16.01-TP, critério de julgamento menor preços global, com fins a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria e assessoria, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 17 de dezembro de 2021. Gersusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Contrato Nº 16.12.01/2021. A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pereiro/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 16.12.01/2021, resultante da Tomada de Preços Nº 20.10.02/2021. Objeto: pavimentação em paralelepípedo na ladeira do Sítio Cidade, Sítio São Paulo e Sítio Flores Zona Rural do Município de Pereiro/CE, tudo conforme anexo 1. Unidade Administrativa: Secretaria de Obras e Urbanismo. Dotação Orçamentária: 0707.26.782.0586.1.028. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Contratada: Ideal Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 22.336.279/0001-11. Assina pela contratada: Antônio Sérgio Santos da Silva, CPF nº 906.373.803-04. Assina pelo contratante: Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas. Valor global: R\$ 503.086,82 (quinhentos e três mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **Pereiro/CE, 16 de dezembro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/21-TP-SEDUC - A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 021/21-TP-SEDUC, sessão pública marcada para o dia 05 de Janeiro de 2022, às 09h, cujo Objeto é: **Contratação de empresa para prestar serviços de ensino e coordenação musical destinada aos alunos da Rede de Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação deste Município.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, **Varjota-CE, 16 de Dezembro de 2021. João Victor Catunda Farias Marques - Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: MV&R Locações e Construções Eireli, pelo valor de R\$ 1.738.883,42 (um milhão setecentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a localidade de Novo Assis a BR 020, no município conforme MAPP Nº 758 e projeto em anexo, parte integrante deste processo. Tomada de Preço Nº 2021.10.01.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 11.11.15.451.1501.1.053. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pelo Contrato: Romulo Vitoriano Farias. Data da Assinatura: 10/12/2021.

